



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 010/2021 de 28 de junho de 2021.

Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores:

É com satisfação que vos encaminho a presente MINUTA do projeto de Lei que dá nova redação ao Artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1629/2018.

O presente projeto baseia-se na Lei Estadual nº 11.257/2021 que altera a Lei nº 10.787/2017.

A Lei Estadual nº 11.257/2021 institui o Fundo Estadual de Apoio à Aplicação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo e dá outras providências.

A presente minuta de lei destina-se a ampliação do Fundo Municipal de Educação, pois a Lei Municipal nº 1629/2018 vincula o repasse de recursos apenas a Educação Infantil e a presente alteração habilitará o município, de acordo com a Lei nº 11.257/2021 a receber recursos para a educação infantil e o ensino fundamental.

Tendo em vista que em breve o Governo do Estado do Espírito Santo abrirá novo edital para a captação de recursos, necessitamos da presente alteração para o município estar habilitado. A presente minuta de lei destina-se a ampliação do Fundo Municipal de Educação para melhorias na educação infantil e no ensino fundamental, uma vez que os recursos a serem pleiteados serão repassados ao município por transferência fundo a fundo.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja, o projeto em pauta apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim sendo, remeto o presente projeto de lei para apreciação e votação por esta casa de leis, esperando sua acolhida e aprovação.

Cordialmente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 30/06/21
Suzeli B. Paes
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Considerando que no ano de 2017 o Município de Santa Leopoldina pactuou junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo (PAES), mediante ao qual o Estado propõe juntamente com os municípios desenvolver o processo educacional garantindo ao cidadão o direito de aprendizagem, pacto este publicado no Diário Oficial do Espírito Santo;

Considerando que a partir do PAES, o Governo do Estado instituiu o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, de natureza financeira e contábil, para vigorar até o ano de 2026, com a finalidade de ampliar e melhorar o acesso à educação das crianças e dos adolescentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mediante transferência financeira a municípios capixabas signatários do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo;

Considerando que em breve o Governo do Estado do Espírito Santo abrirá novo edital para a captação de recursos e que necessitamos da presente alteração na Lei Municipal nº 1629/2018 para o município estar habilitado a receber os recursos do FUNPAES, tendo em vista que a lei atual habilita o município a receber apenas recursos para a educação infantil.

Diante do exposto, encaminho a V. Ex^a o projeto de Lei, que dá nova redação ao Artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1629/2018, ampliando o Fundo Municipal de Educação para receber recursos do FUNPAES também no ensino fundamental.

Cordialmente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 010/2021

ALTERA A REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, INCISO VI, DA LEI N° 1629/2018, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VI do art. 6º da Lei Municipal N° 1629/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Recursos do Governo do Estado do Espírito Santo - FUNPAES (Lei Estadual nº 11.257/2021 e posteriores alterações).”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina /ES, 28 de junho de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL